



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES DO PLANO INSTITUCIONAL DE APOIO À
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 12/2018

A Universidade Federal de Sergipe, através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), em consonância com o disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234/2010, e nas normas internas da UFS, torna público o Edital de Apoio à Participação em Eventos Estudantis, **voltado para a oferta de vagas remanescentes**, de acordo com as condições aqui definidas.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Plano Institucional de Apoio à Participação em Eventos Estudantis tem como objetivos:

- 1.1.1 Conceder apoio a viagens coletivas de Estudantes de graduação de todas as unidades da UFS, inclusive *campi* do interior, prioritariamente admitidos em vagas específicas de escolas públicas ou em vulnerabilidade socioeconômica, através de **veículos institucionais**, para participação em eventos de natureza científica, tais como encontros, congressos, seminários, simpósios, etc. que contribuam na formação acadêmica dos discentes.
- 1.1.2 Estimular a produção científica através da submissão de resumos, seja na forma de comunicação oral, pôster, oficinas, etc. em eventos científicos.
- 1.1.3 Promover o exercício pleno de cidadania através da participação de eventos de natureza científica.
- 1.1.4 Atender prioritariamente alunos admitidos em vagas específicas de escolas públicas ou em vulnerabilidade socioeconômica.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. Este edital ofertará um total de 04 viagens, que poderão ser realizadas nos meses de setembro a dezembro de 2018 - não sendo permitidas viagens concomitantes - e de acordo com condições de atendimento da DITRAN. As solicitações deverão ser feitas por entidades de representação estudantil previstas no Estatuto da UFS, de acordo com o calendário proposto no Quadro I.
 - 2.1.1. A seleção neste edital não garante a disponibilidade de veículo para o período solicitado nem coloca a requisição do veículo em prioridade em relação a outras solicitações.
 - 2.1.2. A realização da viagem pleiteada estará condicionada à disponibilidade da DITRAN e calendário institucional de uso de veículos e suas restrições, a exemplo da Semana Acadêmica.

Quadro I

	Etapas	Datas
1	Período de Submissão de Propostas	19/07/2018 a 29/07/2018
2	Resultado Parcial do Edital	30/07/18
3	Período Recursal	31/07/2018
4	Resultado Final	01/08/18

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As solicitações deverão ser realizadas por entidades de representação estudantis dos Centros Acadêmicos (CA), Diretórios Acadêmicos (DA) e Diretório Central de Estudantes (DCE) e serão atendidas mediante as condições descritas nos itens 3.2 a 3.9.
- 3.2. O(a) diretor(a) ou coordenador(a) ou equivalente, da entidade estudantil será **o(a) responsável** pela solicitação e deverá estar regularmente matriculado no curso de graduação da UFS do qual seja representante.
- 3.3. O local do evento (para deslocamento rodoviário) **não deverá exceder a 2 (dois) dias de viagens por trecho.**
- 3.4. **Não serão atendidas solicitações para Eventos cujo destino sejam as regiões Sul e Norte do país.**
- 3.5. **Não serão atendidas solicitações que tenham como finalidade: estágio, visita técnica e atividades não científicas.**
- 3.6. Os participantes devem ter trabalhos aceitos, comprovados por Carta Aceite ou similar.
 - 3.6.1. Vagas excedentes no veículo poderão ser ocupadas por alunos que não tenham artigos aceitos e alunos não considerados prioritários.
- 3.7. A entidade estudantil solicitante não poderá pleitear mais de (1) um apoio no ano 2018.
- 3.8. Só será atendido um veículo por evento.
- 3.9. A confirmação de veículo deverá ser realizada no mínimo 15 dias úteis antes do evento, sob risco de cancelamento da viagem.
- 3.10 As solicitações respeitarão a distribuição proporcional por Centros da Instituição.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

- 4.1 Será disponibilizado um total de 04 viagens, distribuídas de acordo com a disponibilidade de veículos pela DITRAN, no período de setembro a dezembro de 2018.
- 4.2 O número de vagas a ser preenchido em cada veículo será de no mínimo **15 (quinze)** e no máximo **50 (cinquenta) alunos por veículo**, considerando:
 - a) Até 2 (dois) autores por trabalho, se forem apresentadas 25 cartas-aceite, desde que não ultrapasse as 50 vagas;
 - b) 1 (um) autor por trabalho se forem apresentadas 50 cartas-aceite.
 - c) As Dimensões do **veículo disponível** pela DITRAN será fator limitante quanto ao número máximo de discentes.
- 4.3. **A distribuição de vagas atenderá, prioritariamente, alunos em vulnerabilidade socioeconômica e admitidos em vagas específicas de escolas públicas.**
- 4.4. **Será vedada a concessão de Auxílio Viagem a alunos beneficiados em evento específico com vaga em veículo neste plano.**

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 5.1 As solicitações deverão ser encaminhadas pelo representante legal da entidade representativa estudantil, através de Formulário Eletrônico disponível online em <https://goo.gl/forms/fYTQW4gdTSgRrSzG3>, contendo os seguintes dados:

- a) Nome do evento, cidade e estado em que será realizado;
- b) Período da viagem detalhando tempo para deslocamento (ida e volta) e período de permanência no local;
- c) Comprovação da natureza científica do evento e trabalhos aceitos, quando cabível, com devidos comprovantes;
- d) Número de possíveis alunos que serão beneficiados para dimensionamento do veículo;
- e) Identificação da Entidade solicitante;
- f) Curso ou Cursos beneficiados;

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Serão dadas prioridades para viagens com maior número de trabalhos submetidos aceitos;
- 6.2. Para cada mês serão selecionadas no máximo duas propostas;
- 6.2 Não havendo confirmação de trabalhos, será realizado sorteio com a presença de membros de comissão composta por representantes da PROEST e do Diretório Central dos Estudantes;
- 6.3 Os sorteios para um mesmo período estabelecerão ordem de excedentes para o caso de eventuais desistências;
- 6.4. A indisponibilidade de veículo poderá permitir chamadas de excedentes para período com disponibilidade;
- 6.5. Terão prioridades centros não atendidos na primeira chamada do Plano Institucional de Apoio à Participação em Eventos Estudantis.**

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Serão permitidos recursos apenas para situações comprovadas de violação do previsto no edital e nos seus prazos, de acordo com o item 2.1.

8. DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO INSTITUCIONAL (APÓS CONTEMPLAÇÃO)

- 8.1 O representante da entidade estudantil contemplada neste edital deverá solicitar, com antecedência mínima de 20 dias úteis, a reserva do veículo junto à DITRAN, através da Chefia de Departamento ao qual o Curso esteja vinculado e fornecer toda a documentação necessária exigida de acordo com a DITRAN.
- 8.2 A PROEST poderá exigir documentação complementar para comprovações necessárias.

9. DO CANCELAMENTO DA VIAGEM

- 9.1. Até 10 dias corridos após a data de solicitação, em casos de data inferior a entidade ficará impedida de nova solicitação por um período de 12 meses.
- 9.2. Ausência do representante da entidade estudantil responsável pela viagem no momento do embarque ou substituto legal.
- 9.3 Número de passageiros inferior a 15 (quinze) no momento de embarque sem justificativa.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 A Prestação de contas deverá ser realizada junto a PROEST através do envio do **Relatório Técnico** pelo solicitante.
- 10.2 O prazo para prestação de contas será de até **10 dias** após o retorno do evento.

11- DO REGULAMENTO DO USO DO VEÍCULO INSTITUCIONAL

- 11.1 A entidade estudantil contemplada com o uso do veículo deverá atentar para as normas de condutas estabelecidas pela DITRAN.
- 11.2 Informar aos passageiros sobre o horário de embarque e desembarque a fim de não gerar atrasos, bem como informar que não será permitida a abertura da porta mala durante a viagem, podendo, cada discente, levar em mãos, estritamente o necessário.

- 11.3. De acordo com Art. 2º da Lei Federal nº 9294/96, que estabelece: É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público.
- 11.4 Dentro do ônibus da UFS é terminantemente proibido o consumo de quaisquer substâncias ilícitas, bem como o uso de bebidas alcoólicas.
- 11.5. Não será permitido viajar sem cinto de segurança, sem camisas e em caso do uso de equipamentos eletrônicos deve-se usar fone de ouvido.
- 11.6. Não será permitido o transporte de passageiros que não constarem na **LISTA DEFINITIVA DE PASSAGEIROS** encaminhada pelo proponente ou para os quais não tenha sido providenciado previamente o Seguro de Vida contra acidentes pessoais.
- 11.7. Não será permitido o uso do Ônibus para atividades de lazer não autorizadas no plano de viagem do proponente;
- 11.8. Não será permitido viagens após o período noturno limite legal.
- 11.9. Não será permitido pernoite dos discentes no ônibus, salvo casos de força maior.
- 11.10. Em casos de descumprimento ou má conduta, o discente responderá administrativamente pelos prejuízos com o bem público, ou transtorno que possa causar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Solicitações em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas;
- 12.2. Toda publicação e divulgação que resulte das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar obrigatoriamente o apoio da UFS;
- 13.3. O discente presente na lista de viagem que não comparecer na data e local de embarque estabelecido estará impedido de participar de outros Editais da PROEST com mesma finalidade por 06 (seis) meses, a partir da data da viagem não realizada, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.
- 11.5. Compete à PROEST resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

São Cristóvão, 18 de julho de 2018



Mario Adriano dos Santos
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis